



CROATÁ

PREFEITURA



TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° 2025.09.01.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM COMERCIAL CEARENSE DE MERCADORIAS LTDA/EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: **Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Lopes Ferreira**, portador do CPF nº **046.146.773-98**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **COMERCIAL CEARENSE DE MERCADORIAS LTDA/EPP**, situada no endereço: **Rua Vereador Pedro Paulo – 1460 - Sala 01 e Sala 02 – Parque Manibura – Fortaleza – Ceará – Cep.: 60.821-716**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.755.009/0001-17**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por : **Kleridiane de Oliveira Lima**, portadora do CPF/MF nº **004.263.113- 02**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos destinados à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Croatá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.04.01/PE/PMC;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 132.549,87 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

5.1.2. Valores Individualizados:



CROATÁ

PREFEITURA



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL INFANTIL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	8533	ÁBACO ABERTO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X60X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 270MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM DE ALTURA X 35MM DE DIÂMETRO, POSSUINDO ORIFÍCIO AO CENTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MM DE DIÂMETRO, REPRESENTANDO UNIDADE, DÉCIMO, DEZENA, CENTENA E MILHAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	UND	15	BRINK MOBIL	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	EXCLUSIVA
02	8533	AMARELINHA DECORATIVA CÉU - CONFECCIONADA EM MATERIAL DURÁVEL, LONA VINÍLICA DE ALTA GRAMATURA, TAMANHO 70 X 200CM.	UND	15	BRINK MOBIL	R\$ 60,00	R\$ 900,00	EXCLUSIVA
03	8533	ARAMADO MONTANHA RUSSA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, E ARAME, PINTURA ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 20CM, ALTURA 15CM, A BASE DO BRINQUEDO É DE MADEIRA, POSSUIARAMADO, E PECINHAS E ARGOLAS COLORIDAS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	UND	26	BRINK MOBIL	R\$ 176,00	R\$ 4.576,00	EXCLUSIVA
04	8533	AREIA CINÉTICA MASSINHA DE MODELAGEM - CONTENDO 500G DE AREIA DE MODELAR, ACOMPANHADA POR MOLDES EXCLUSIVOS DE PLÁSTICO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A COORDENAÇÃO MOTORA. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	PT	50	BRINK MOBIL	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	EXCLUSIVA
05	8533	BANDINHA RÍTMICA - CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA: 01- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIESTER SINTÉTICO, MEDINDO 280X240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200MM DE TAMANHO 02- UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160X240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200	CONJ	10	BRINK MOBIL	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00	EXCLUSIVA



CROATÁ

PREFEITURA



	MM DE TAMANHO. 03 - UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO 250MM DE COMPRIMENTO E 45MM DE DIÂMETRO. 04 - UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECIONADO EM METAL MEDINDO 300MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220MM DE COMPRIMENTO. 05 - UM BLAK BLAK, CONFECIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO. 06 - DOIS PANDEIROS CONFECIONADOS EM PVC COLORIDO, COM 200MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS. 07 - UM SININHO INFANTIL, CONFECIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO MEDINDO 150MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARFAS. 08 - UMA FLAUTA DOCE CONFECIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300MM DE COMPRIMENTO. 09 - UM AFOXÉ CONFECIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO 170MM. 10 - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220MM. 11 - UM RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARFAS, MEDINDO 200MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 12 - PRATO (PAR), CONFECIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO. 13 - UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARFAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230MM. 14 - UM CONGUÊ DE COCO (PAR), CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100MM DE DIÂMETRO. 15 - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. 16 - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80X60MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARFAS, MEDINDO 180MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL.						
--	---	--	--	--	--	--	--





CROATÁ

PREFEITURA



		17 - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190X20MM. 18 - UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECIONADO EM METAL CROMADO, COM 150MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 19 - UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECIONADO EM METAL CROMADO, COM 200MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.						
06	8533	BLOCOS DE MONTAR CONSTRUÇÃO EM MADEIRA - CONTENDO 40 PEÇAS COLORIDAS, SELECIONADAS CRITERIOSAMENTE QUANTO A CORES E FORMATOS, NÃO TÓXICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2X2CM.	JG	26	BRINK MOBIL	R\$ 35,00	R\$ 910,00	EXCLUSIVA
07	3868	BONECA, COR BRANCA - MATERIAL: VINIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABELO, COM CHEIRINHO DE BEBÊ; ALTURA APROXIMADA DE 30CM; COMPONENTES: VESTIDO E SAPATO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	BRINK MOBIL	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA
08	3868	BONECA, COR NEGRA - MATERIAL: VINIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABELO ENCARACOLADO, COM CHEIRINHO DE BEBÊ; ALTURA APROXIMADA DE 30CM; COMPONENTES: VESTIDO E SAPATO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	BRINK MOBIL	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA
09	8533	CAIXA TÁTIL - CONFECIONADA EM EVA, MEDINDO 240X240X240MM, CONTÉM 6 PLACAS DE 8MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS E 6 PARES DE DIFERENTES TEXTURAS. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	UND	13	BRINK MOBIL	R\$ 93,00	R\$ 1.209,00	EXCLUSIVA
10	3868	CAMINHÃO CACAMBA - MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CACAMBA ARTICULADA, PORTA OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 22 X 22 CM. COMPONENTES: PÁ, RASTELO.	UND	40	BRINK MOBIL	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	EXCLUSIVA
11	3868	CARRINHO DE BONECA - MATERIAL: PLÁSTICO, NA COR: ROSA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64X34X45CM.	UND	40	BRINK MOBIL	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	EXCLUSIVA
12	8533	CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECIONADO EM POLIETILENO, ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A - Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	18	BRINK MOBIL	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVA





CROATÁ

PREFEITURA



13	8533	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE DINÂMICO - CONFECIONADA EM POLIPOPILENO VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 500 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LIVRES COM ROLAMENTO, SEMICÍRCULO, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS PARALELAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE E ALÇA, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	15	BRINK MOBIL	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00	EXCLUSIVA
14	8533	CONJUNTO DE ALFABETO SILÁBICO - CONFECIONADO EM EVA E IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTENDO 354 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X41X6MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	13	BRINK MOBIL	R\$ 108,00	R\$ 1.404,00	EXCLUSIVA
15	8533	CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR INFANTIL - CONFECIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 500 PEÇAS, DE TAMANHOS DIVERSOS, COM ÓTIMO ENCAIXE E PINOS GRANDES, PERMITINDO UMA MONTAGEM FÁCIL. ACOMPANHAR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	26	BRINK MOBIL	R\$ 152,00	R\$ 3.952,00	EXCLUSIVA
16	8533	CONJUNTO EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - CONTENDO 14 PLACAS, CONFECIONADAS EM MDF, TAMANHO 20 X 20 X 0,3CM; 1 SEMÁFORO EM MADEIRA, TAMANHO 22 X 6 X 3,5 CM; 3 PLACAS INDICANDO AS CORES DO SEMÁFORO; 15 HASTES EM MADEIRA TAMANHO 50 X 1 X 1 CM; 30 BASES EM MDF (COM ENCAIXES ENTRE SI), TAMANHO 24 X 4 X 2 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	13	BRINK MOBIL	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVA
17	8533	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 34X72X2,8MM. ACONDICIONADOS EM MALETA DE POLIPOPILENO, COM ALÇA, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	JG	18	BRINK MOBIL	R\$ 46,00	R\$ 828,00	EXCLUSIVA
18	8533	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 34X72X2,8MM. ACONDICIONADOS EM MALETA DE POLIPOPILENO, COM ALÇA, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	JG	13	BRINK MOBIL	R\$ 36,00	R\$ 468,00	EXCLUSIVA
19	3868	ESCORREGADOR - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR: MULTICOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,05X0,59X1,30M, COMPONENTES: ESCADA, RAMPA, BARRAS LATERAIS.	UND	13	BRINK MOBIL	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00	EXCLUSIVA





CROATÁ

PREFEITURA



20	8533	ESQUEMA CORPORAL - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 10 PLACAS DE ENCAIXE (06 PLACAS MEDINDO 230X230X5,6MM E 04 PLACAS MEDINDO 345X230X5,6MM), 01 BONECO ARTICULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 580MM, 01 CD COM MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	13	BRINK MOBIL	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00		EXCLUSIVA
21	3868	GANGORRA - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR: DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,39X0,49X1,06M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ATÓXICO, APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS.	UND	26	BRINK MOBIL	R\$ 236,00	R\$ 6.136,00		EXCLUSIVA
23	8533	JOGO ALFABETO COM ILUSTRAÇÕES EM LIBRAS - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 78 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 120X52X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MDF. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	JG	03	BRINK MOBIL	R\$ 92,29	R\$ 276,87		EXCLUSIVA
27	8533	JOGO EDUCATIVO COLETA SELETIVA - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA; CONTENDO 02 TABULEIROS, MEDINDO: 318X188X2,8MM, 60 FICHAS ILUSTRADAS EM CARTÃO DÚPLEX, MEDINDO: 42X42X2,5MM 04 PEÇAS E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	JG	20	BRINK MOBIL	R\$ 40,00	R\$ 800,00		EXCLUSIVA
31	8533	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES - CONFECIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	JG	15	BRINK MOBIL	R\$ 35,00	R\$ 525,00		EXCLUSIVA
32	3868	KIT BASQUETE INFANTIL - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPERIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO, MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE DE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E DUAS BOLAS EM VINIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 55 CM; COMPRIMENTO DE 56 CM; ALTURA MÁXIMA DE 230 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	KIT	15	BRINK MOBIL	R\$ 558,00	R\$ 8.370,00		EXCLUSIVA



CROATÁ

PREFEITURA



33	3868	KIT BOLINHAS COLORIDAS - CONTENDO 70 BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL, ATÓXICA, NÃO AMASSAM E BPA FREE, VÁRIAS CORES.	KIT	26	BRINK MOBIL	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00	EXCLUSIVA
34	8533	KIT CONJUNTO ARAMADOS - CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DF PVC FLEXÍVEL. CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	KIT	15	BRINK MOBIL	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	EXCLUSIVA
35	3868	KIT DE COZINHA COMPLETO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 1 PANELINHA COM TAMPA; 1 ESCORREDOR; 1 LEITEIRA; 2 PRATOS; 2 XÍCARAS; 2 FACAS; 2 GARFOS E 2 COLHERES, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	KIT	40	BRINK MOBIL	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVA
36	3868	KIT GOL DESMONTÁVEL (DUAS TRAVES) - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPERIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO, MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR DOIS TRAVESSÕES E DUAS TRAVES COM LATERAIS VAZADAS, E BOLA EM VINIL, MONTAGEM FEITA POR ENCAIXE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 84 CM X ALTURA 88 CM X COMPRIMENTO 125 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	KIT	15	BRINK MOBIL	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVA
37	3868	KIT VÔLEI - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPERIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO, MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, 02 HASTES VERTICIAIS COM TRAVAS QUE PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, E REDE EM NYLON DE MALHA DE 5CM X 5CM, E BOLA EM	KIT	15	BRINK MOBIL	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00	EXCLUSIVA



CROATÁ

PREFEITURA



		VINIL. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.						
38	8533	LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA E EVA, CONJUNTO CONTENDO 52 PEÇAS, SENDO 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA - SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 300MM DE DIÂMETRO; 02 QUADRADOS MEDINDO 330X330MM. 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO 01 TRIÂNGULO MEDINDO 500X508MM; 01 QUADRADO MEDINDO 460X460MM; 01 CÍRCULO MEDINDO 480X480MM; 01 RETÂNGULO MEDINDO 460X360MM. ACOMPANHAM SUPORTES. 12 MÃOS EM EVA, MEDINDO 160X130MM CADA. 12 PÉS EM EVA, MEDINDO 200X80MM CADA. 02 KILTS, MEDINDO 340X200MM CADA, E SUPORTES. 02 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 570X140MM. 02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO 500X80MM. 02 BOLAS DE PLÁSTICO. 02 BOIAS DE BORRACHA, 02 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2200MM DE COMPRIMENTO. 01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO 350X100X200MM. 01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO 70X800MM. 01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 600X40MM. 01 PALHAÇO EM MDF, MEDINDO 520X350MM, E 02 SUPORTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	13	BRINK MOBIL	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00	EXCLUSIVA
39	8533	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONJUNTO CONTENDO 62 PEÇAS, SENDO: 50 CUBOS (UNIDADES), 10 PRISMAS (DEZENAS) E 2 PLACAS (CENTENAS). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	15	BRINK MOBIL	R\$ 33,00	R\$ 495,00	EXCLUSIVA
40	8533	ROLO DE BOBATH - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 75 X 38CM, ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	UND	13	BRINK MOBIL	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00	EXCLUSIVA
41	8533	TAPETE DE ATIVIDADE INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DURÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA, DUPLA FACE, COM PROTEÇÃO TÉRMICA E ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00M X 1,80M, LINHA ALFABÉTICA.	UND	15	BRINK MOBIL	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00	EXCLUSIVA
42	8533	TAPETE TATAME ALFABETO - CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS DE ENCAIXE COM LETRAS MAIÚSCULAS, MEDINDO 300X300X8MM CADA. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	15	BRINK MOBIL	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	EXCLUSIVA



CROATÁ

PREFEITURA



43	8533	TAPETE TATAME NUMÉRICO - CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, MEDINDO 300X300X8MM CADA, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	CONJ	15	BRINK MOBIL	R\$ 64,00	R\$ 960,00	EXCLUSIVA
44	8533	TORRE ESPIRAL PISTA E BOLINHAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BASE DE APOIO, RAMPAS E BOLAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	26	BRINK MOBIL	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR							R\$ 132.549,87	

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CROATÁ

PREFEITURA



- 5.3.2.1. o prazo de validade;
- 5.3.2.2. a data da emissão;
- 5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.2.4. o valor a pagar; e
- 5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CROATÁ

PREFEITURA



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





CROATÁ

PREFEITURA



8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ...

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CROATÁ

PREFEITURA



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



CROATÁ

PREFEITURA



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ...

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1236100062.040	3.3.90.30.00	1.542.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE 30%	1236500152.043	3.3.90.30.00	1.542.0000.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CROATÁ

PREFEITURA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

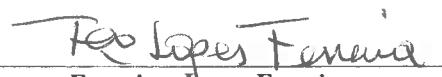
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

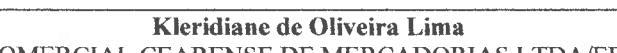
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

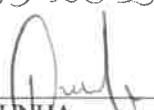
Croatá/CE, 01 de setembro de 2025.


Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
KLERIDIANE DE OLIVEIRA LIMA
Data: 01/09/2025 15:43:36-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>


Kleridiane de Oliveira Lima
COMERCIAL CEARENSE DE MERCADORIAS LTDA/EPP
CONTRATADA


TESTEMUNHA
NOME
CPF: 003.600.353-36


TESTEMUNHA
NOME: BRANDON DA SILVA FRÓTA
CPF: 033.339.793-22